



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 008/2019

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos n.º 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, neste ato representado pela Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 008/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), horas voo, passagens terrestre e locação de ônibus executivos, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), horas voo, passagens terrestre e locação de ônibus executivos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 008/2019.

a) Fornecedor **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.828.649/0001-93, com sede na Rua 07 de Setembro, 2029 Bairro Centro, na cidade de Altamira estado do Pará, CEP: 68371.140, telefone: (93) 3515-3441 / 99150-3441, email:financeiro@idealturismoatm.com.br, telefone do representante em Altamira/PA (93) 99172.2244, representada por sua Diretora Administrativa, Sra. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Travessa Tucano, n.º 465, Bairro Jardim Independente – II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68371.000, portador(a) do RG n.º5074260 SSP/PE e CPF 000.354.414-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Passagens aéreas	Und	VB	605.000,00	605.000,00
02	Remarcação de passagens	Und	VB	21.500,00	21.500,00
VALOR LOTAL					626.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Hora voo	Hora	44	6.200,00	272.800,00
VALOR LOTAL					272.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Passagem terrestre – Altamira / Belém	Und	117	221,17	25.876,89
02	Passagem terrestre – Belém / Altamira	Und	117	221,17	25.876,89
03	Passagem terrestre – Altamira / Marabá	Und	20	153,42	3.068,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social



04	Passagem terrestre – Marabá / Altamira	Und	20	153,42	3.068,40
05	Passagem terrestre – Altamira / Santarém	Und	54	186,86	10.090,44
06	Passagem terrestre – Santarém / Altamira	Und	54	186,86	10.090,44
07	Passagem terrestre – Altamira / Teresina	Und	60	325,82	19.549,20
08	Passagem terrestre – Teresina / Altamira	Und	60	325,82	19.549,20
VALOR TOTAL					117.169,86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de ônibus executivo	km	10.000	6,90	69.000,00
VALOR TOTAL					69.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de micro-ônibus executivo	km	15.000	6,50	97.500,00
VALOR TOTAL					97.500,00

- VALOR TOTAL DOS LOTES 01 ao 05: R\$ 1.182.969,86 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 008/2019.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 008/2019.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.4- Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores citados no ITEM – 01, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.



3.5- O percentual **2,00%** (dois vírgula zero por cento) de desconto será aplicado sobre o valor do volume de vendas do ITEM 01, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - São órgãos da Administração Pública Municipal participantes do registro de preços:

4.1.1 - *O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

4.1.2 - É participante o seguinte órgão:

4.1.2.1 – *Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira) – CNPJ: 05.265.116/0001-37;*

4.1.2.2 – *Fundo Municipal de Educação de Altamira – CNPJ: 28.553.049/0001-90;*

4.1.2.3 – *Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira – CNPJ: 28.546.334/0001-84.*

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura Municipal de Altamira)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA – SEMAD

04 123 0004 2.015 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração*

04 123 0004 2.017 – *Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços*

04 123 0004 2.022 – *Manutenção da Segurança Pública*

3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.002 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*

04 122 0002 2.005 – *Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira*

04 122 0002 2.011 – *Manutenção da Comissão de Defesa Civil*

04 122 0002 2.010 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação*

02 061 0003 2.014 – *Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira*

3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ALTAMIRA - SEFIN

04 123 0005 2.024 - *Manutenção da Secretaria de Finanças*

3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*

SECRETARIA MUN. DE VIACÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ALTAMIRA - SEOVI

15 451 0037 2.193 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.*

15 608 0037 2.195 – *Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.*

3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ALTAMIRA - SEPLAN

04 121 0034 2.177 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento*

04 122 0034 2.178 – *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Castelo de Sonhos*

04 122 0034 2.179 - *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Cachoeira da Serra*

04 122 0034 2.180 - *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Canopus*

04 122 0034 2.181 - *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Cabocla*

3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento Social ASE



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA - SEMAT

18 122 0036 2.184 – *Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.*

18 122 0036 2.186 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.*

3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF

15 451 0041 2.198 – *Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana – SEMINF*

15 451 0041 2.203 – *Manut. do Serviços de Limpeza Pública – DLP*

15 452 0041 2.199 – *Manut. do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN*

17 512 0041 2.200 – *Manut. do Sist. De Abastecimento de Água - COSALT*

25 752 0041 2.201 – *Manut. do Departamento de Iluminação Pública – DIP*

26 452 0041 2.202 – *Manutenção do Centro de Transporte*

3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

12 361 0022 2.075 – *Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ens. Fundamental.*

12 365 0022 2.074 – *Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil.*

12 367 0022 2.076 – *Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Especial.*

12 361 0006 2.026 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*

12 122 0006 2.027 – *Manutenção do Conselho Municipal de Educação – CME.*

12 128 0006 2.034 – *Treinamento e Formação Continuada para Professores e Técnicos.*

12 367 0020 2.068 – *Treinamento e Formação Continuada para Professores e Técnicos.*

12 128 0006 2.036 – *Formação e Capacitação dos Conselheiros e Técnicos do CME.*

12 128 0007 2.035 – *Formação de Professores para Escolas Indígenas.*

12 364 0019 2.067 – *Man. do Prog. De Alfabetização de Jovens Adultos e Idosos-Brasil Alfabetizado.*

12 365 0017 2.071 – *Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Pré-Escolar.*

12 365 0018 2.072 – *Manutenção das Atividades das Creches Municipais.*

12 366 0019 2.073 – *Manutenção de Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA.*

12 128 0022 2.080 – *Habilitação e Capacitação de Profissionais da Educação – FUNDEB.*

3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*

PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA - SEMIS

08 122 0029 2.150 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Social.*

08 122 0029 2.155 – *Manutenção das Atividades de Controle Social.*

08 122 0029 2.157 – *Manutenção das Atividades do SINE.*

08 122 0029 2.159 – *Manutenção das Atividades do Centro Profissionalizante – CEPRO.*

27 812 0029 2.165 – *Manutenção de Atividades do Centro da Juventude.*

13 392 0029 2.167 – *Manutenção das Atividades de Cultura.*

27 122 0029 2.171 – *Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer e Atividades Desportivas.*

08 422 0032 2.226 – *Manutenção do Programa Bolsa Família – PBF.*

08 422 0032 2.227 – *Manutenção do Conselho de Assistência Social.*

08 422 0033 2.228 – *Manutenção de Programas Assistenciais.*

3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



6.1.2 – Prestar os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), horas voo, passagens terrestre e locação de ônibus executivos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

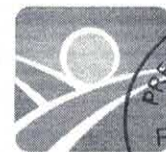
6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), horas voo, passagens



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social



terrestre e locação de ônibus executivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), horas voo, passagens terrestre e locação de ônibus executivos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executado pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização para a execução dos serviços;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na prestação dos serviços objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social



8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

PREGÃO PRESENCIAL

Proc. N° 008/2019

376

Ass

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação de serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a prestação de serviços ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n° 008/2019.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP n° 008/2019 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03(Três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 05 de fevereiro de 2019.


Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal


ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
Participante